CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/12/2016
Protocolo

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER Nº 53, DE 2016.
AO PROJETO DE LEI Nº 108, DE 2016.

Ementa: Define a gratuidade na tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Cascavel a quem específica e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Claudio Gaiteiro/PSDB

PARECER FAVORÁVEL

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 108, de 2016 onde seu autor quer definir gratuidade na tarifa do transporte coletivo urbano de Cascavel as pessoas idosas acima de 65 anos.

O projeto garante o direito adquirido das pessoas com 60 anos até 65 anos de manterem a gratuidade no transporte coletivo até a entrada em vigora na nova norma legal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor, em especial as que tratem de abertura de crédito.

Como Relator da matéria, entendo que a presente proposição em análise pretende tão somente condicionar à gratuidade as pessoas idosas com 65 anos ou mais, não implicando de forma alguma em renuncia de receita ou geração de despesas que possam viciar tal matéria.

No que tange aos aspectos que norteiam as finanças públicas, em face de todo o exposto, no que cabe esta comissão analisar, como Relator, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo **Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 108, de 2016.**

Claudio Gaiteiro
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 108, de 2016.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 29 de novembro de 2016.

Luiz Frare
Vereador/PDT/Presidente

Walmir Severgnini
Vereador/PSD/Secretário

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSDB/Membro